



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

CONTRATO N°: 003/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATADO: LOCDESK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA- ME

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PARECER JURÍDICO

I- DO PLEITO:

Veio a análise do Departamento Jurídico, o processo em epígrafe, para a verificação de cabimento ou não de prorrogação de prazo do Contrato n° 003/2019, que visa a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, pelo interregno de mais 06 (seis) meses.

II- DA ANÁLISE:

Trata-se de análise acerca da possibilidade de edição do Primeiro Termo Aditivo, referente ao Contrato PMA/SEGEF n° 003/2019, celebrado entre o Município de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a empresa Locdesk Locações de Equipamentos e Soluções em Informática LDTA- ME, cuja prestação de serviços consiste em locação de equipamentos de informática, pelo lapso temporal de seis meses.

A prorrogação contratual está subsidiada na cláusula contratual sexta, assim vejamos:

CLÁUSULA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1- Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas nesse contrato.

A Lei de Licitações, ao tratar sobre duração dos contratos no artigo 57, inciso II, dispõe sobre a prorrogação dos prazos, definindo os motivos aptos a subsidiar o pleito, assim vejamos:

Artigo 57- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta (60) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Logo, o que temos é o enquadramento do permitido em lei ao caso em epígrafe, por conta disso, mister se faz a edição do 1º Termo Aditivo, a fim de suprir tal necessidade, pois o que está em questão é o iminente interesse público.

III- DA CONCLUSÃO:

Isto posto, manifesta-se favorável a prorrogação do Contrato nº 003/2019 por mais 06 (seis) meses, conforme a cláusula contratual sexta e o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, requer o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças para a alocação do recurso necessário ao aditamento do Contrato.

É o parecer.

Ananindeua, 29 de outubro de 2020.

JOICE CARVALHO CELIDONIO
Assessora Jurídica – SEGEF/PMA
OAB/PA nº 15.788-B